



Brasília, 10 de outubro de 2017.

**Sr.<sup>a</sup> Adriana Sobral Barbosa Mandarin**  
**DCONAMA**  
**Ofício nº 089/17 - RENCATAS**

Prezada Senhora,

A Rencatas – Rede Nacional de Combate ao Tráfico de animais Silvestres, vem por meio deste encaminhar a proposta de Recomendação ao Ministério do Meio Ambiente e ao Instituto Chico Mendes de Conservação Ambiental (ICMBIO), a implementação do **Programa de Manejo em Cativeiro do Pato-mergulhão (*Mergus octosetaceus*)**, para que a mesma possa ser apreciada pela Secretaria Executiva e demais órgãos.

Tal solicitação tem como motivação, atender os objetivos e ações estratégicas para a conservação *ex situ* da espécie descritos no Plano de Ação do Pato-mergulhão (PAN). Sendo também uma reivindicação do Grupo de Assessoramento Técnico do PAN e demais pesquisadores e especialistas de entidades públicas e privadas que participam desta iniciativa.

Certos de termos o nosso pleito atendido, agradecemos pela atenção e nos colocamos à disposição para o que for necessário.

Cordialmente,

**Raulff lima**  
**Coordenador Executivo - Rencatas**  
**Conselheiro CONAMA**

Ministério do Meio Ambiente  
Recebido / CGGA/SEPRO  
Data: 10 / 10 / 17

Rubrica 09:49

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

PROPOSTA DE PROPOSIÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2017

*Recomenda ao Ministério do Meio Ambiente e ao Instituto Chico Mendes de Conservação Ambiental (ICMBIO), a implementação do Programa de Manejo em Cativo do Pato-mergulhão (*Mergus octosetaceus*).*

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto no seu artigo 13 do seu Regimento Interno, anexo à Portaria MMA nº 452, de 17 de novembro de 2011, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal do Brasil determina, em seu Artigo 225, que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

CONSIDERANDO os compromissos assumidos pelo Brasil perante a Convenção da Diversidade Biológica no tocante à melhoria na situação da biodiversidade, protegendo ecossistemas, espécies e diversidade genética, em particular a Meta de Aichi nº 12, onde determina que a extinção de espécies ameaçadas conhecidas deve estar prevenida e sua situação de conservação, principalmente para aquelas de maior declínio, melhorada e sustentada;

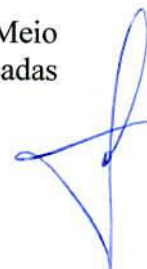
CONSIDERANDO os princípios e diretrizes instituídos pelo Decreto nº 4.339, de 22 de Agosto de 2002 para a implementação da Política Nacional da Biodiversidade;

CONSIDERANDO a Resolução MMA-CONABIO nº 03, de 21 de dezembro de 2006, que estabelece metas para reduzir a perda de biodiversidade de espécies e ecossistemas, em conformidade com as metas estabelecidas no Plano Estratégico da Convenção sobre Diversidade Biológica;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa ICMBio nº 22, de 27 de março de 2012, que estabelece os procedimentos para os Programas de Cativo de Espécies Ameaçadas;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa ICMBio nº 25, de 12 abril de 2012, que disciplina os procedimentos para a elaboração, aprovação, publicação, implementação, monitoria, avaliação e revisão de planos de ação nacionais para a conservação de espécies ameaçadas de extinção ou do patrimônio espeleológico;

CONSIDERANDO a Portaria nº 43, de 31 de janeiro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente, que institui o Programa Nacional de Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção - Pró-Espécies;




CONSIDERANDO a Portaria ICMBio no 44, de 08 de abril de 2014, que aprova o Plano de Ação Nacional para a Conservação do Pato-mergulhão; e

CONSIDERANDO as Portarias MMA nº 444 e nº 445, de 17 de dezembro de 2014, que reconhecem 1.173 espécies da fauna brasileira como ameaçadas de extinção, de acordo com seus anexos, onde consta o Pato-mergulhão (*Mergus octosetaceus*) como uma espécie criticamente em perigo.

RECOMENDA ao Ministério do Meio Ambiente e ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, através da sua Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade que envidem esforços no sentido de aprovar e implementar o **Programa de Cativeiro do Pato-mergulhão (*Mergus octosetaceus*)**, espécie ameaçada de extinção, estabelecendo seus objetivos e ações estratégicas para a conservação *ex situ* da espécie. Com a participação da comunidade acadêmica, sociedade civil, criadouros científicos e zoológicos, por meio da publicação de uma Portaria oficializando as ações de manejo reprodutivo da espécie, como previsto no Inciso II, Parágrafo 2º da Portaria nº 44, de 08/04/2014, que aprovou o Plano de Ação Nacional (PAN) para a conservação do Pato-mergulhão. Esta ação foi também sugerida pelo Grupo de Assessoramento Técnico do citado PAN e demais pesquisadores especialistas de entidades públicas e privadas, durante a realização da V Oficina de Monitoria do PAN Pato-mergulhão, realizado em Patrocínio (MG), nos dias 29/11 e 01/12 de 2016, composto pelo Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Aves Silvestres (CEMAVE/ ICMBio); Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros (ICMBio); Parque Nacional da Serra da Canastra (ICMBio); Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Universidade Federal Fluminense (UFF); Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo (MZUSP); Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS); Instituto Terra Brasilis; Associação Cerrado Vivo para Conservação da Biodiversidade (CERVIVO), Criadouro Conservacionista Poços de Caldas e o Zoológico de Itatiba.

Entidade Proponente: RENCTAS

Entidades Signatárias:



## NOTA TÉCNICA

### **Criação do Programa para Manejo em Cativeiro (*Ex Situ*) do Pato-mergulhão (*Mergus octosetaceus*),**

#### **Introdução**

O Pato-mergulhão é uma espécie rara e ameaçada da avifauna brasileira, sobrevivendo atualmente apenas no Cerrado, sendo este considerado o bioma mais ameaçado pelas ações humanas e atualmente com um alto grau de fragmentação. Seus territórios vem sendo utilizados pelo homem em atividades agropecuárias e mineração, bem como para a construção de barragens, o que vem degradando os cursos d'água. O Pato-mergulhão é um especialista de hábitat, que depende de águas frias, rápidas e límpidas para viver.

A espécie já foi extinta na Argentina e no Paraguai, e ocorre no Brasil apenas em algumas localidades. Embora não existam estudos atualizados, os especialistas estimam que menos de 200 aves existam na natureza, distribuídas nas áreas protegidas dos parques nacionais da Serra da Canastra (MG) e da Chapada dos Veadeiros (GO), na Estação Ecológica Serra Geral do Tocantins (TO), na APA do Parque Estadual do Jalapão (TO) e mais recentemente na região da Serra do Salitre (MG).

O objetivo da criação do Programa de Manejo em Cativeiro para o Pato-mergulhão é o de se estabelecer uma população-arca ou (ou *back up*) autossustentável, geneticamente viável e diversa e que forneça indivíduos para futuros programas reintrodução e revigoração genético da espécie nas suas áreas de distribuição original. Esta recomendação também foi claramente expressa pela *BirdLife International*, autoridade mundialmente reconhecida na sua atividade de proteção das aves e dos seus hábitats. Espera-se que o grupo de cativeiro mantenha no mínimo vinte casais para reprodução em ambiente controlado (*ex-situ*), conforme estabelecido pelos Planos de Ação Nacional (PAN) para a conservação da espécie (IBAMA/ 2006 e ICMBio/ 2014).

#### **Histórico de Atividades**

Em 2011 foi emitida a primeira licença via SISBIO para a coleta de ovos pelos pesquisadores do Grupo de Assessoramento Técnico do PAN do Pato-mergulhão. A primeira expedição ocorreu na Serra da Canastra (MG), com apoio do Instituto Terra Brasilis, onde foram coletados cinco ovos, incubados no Criadouro Científico Poços de Caldas (MG). Destes cinco ovos apenas três estavam férteis e foram incubados. Três filhotes nasceram e um veio a óbito, e o plantel de cativeiro se iniciou com um casal de irmãos. A ausência de monitoramento do Pato-mergulhão em suas áreas de ocorrência fez com que não ocorressem novas coletas até 2014.



No ano de 2014, com o apoio da organização Cervivo, os pesquisadores do Zoológico de Itatiba (SP) coletaram um filhote em Patrocínio (MG) e resgataram um filhote abandonado pelos na Serra da Canastra (MG). Em 2015 foi possível coletar quatro ovos no Jalapão (TO) e quatro ovos em Patrocínio (MG). Todos os ovos eclodiram e houve um sucesso de 100% na criação dos filhotes, sem nenhum óbito. No ano de 2016 não houveram novas coletas devido a falta de monitoramento nas áreas de ocorrência do Pato-mergulhão e foram registrados dois óbitos entre as aves do plantel.

Em junho de 2017 três ovos foram coletados no Jalapão (TO) e mais três ovos na Serra da Canastra (MG), com sucesso de 100% na incubação e criação dos filhotes. No último mês de agosto, logrou-se a primeira reprodução em cativeiro da espécie no mundo, ocorrida no Zoológico de Itatiba (SP), sendo esta a conquista mais significativa até o momento, demonstrando a eficácia deste Projeto, onde os animais conseguiram se adaptar muito bem ao cativeiro a ponto de se reproduzirem rapidamente.

### **Resultados Alcançados**

Até o momento, o Projeto em Cativeiro conseguiu manejar 24 aves, sendo que três vieram a óbito, dez estão pareadas e em idade reprodutiva, seis são filhotes provenientes das coletas realizadas em junho e cinco são filhotes nascidos no Zoológico de Itatiba, em agosto. Em cativeiro existem agora 21 aves (10 machos e 11 fêmeas), onde a meta é conseguir parrear dez casais e produzir novos filhotes. O monitoramento genético é feito pelo laboratório do Dr. Fabrício Santos, da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), que é o responsável pelo *studbook* da espécie.

O sucesso na manutenção do Pato-mergulhão sob cuidados humanos em ambiente controlado é uma realidade e uma ação fundamental dentro do Plano de Ação Nacional, pois através das novas informações, do treinamento e capacitação das equipes e das técnicas de incubação artificial foram criados modelos de manejo visando a conservação *ex situ* que poderão auxiliar na recuperação da espécie, mantendo uma população estável (*backup genético*) para no futuro próximo, além de proporcionar dados adequados aos projetos de reintrodução.

Os resultados conquistados ao longo de seis anos deste Projeto falam por si só e são suficientes para justificar a criação e implementação oficial do Programa para Manejo em Cativeiro do Pato-mergulhão por parte do Ministério do Meio Ambiente, através do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, da mesma forma como já feito para os programas de manejo já implementados pelo Instituto para as espécies de aves ameaçadas como a Ararinha-azul (*Cyanopsitta spixii*), a Arara-azul-de-Lear (*Anodorhynchus leari*), o Cardeal-amarelo (*Gubernatrix cristata*), o Mutum-do-Sudeste (*Crax blumenbachii*) e o Mutum-de-Alagoas (*Pauxi mitu*).

Esta ação seria uma resposta satisfatória que tanto a comunidade científica quanto a sociedade civil brasileiras aguardam há anos por parte do MMA, demonstrando o devido reconhecimento aos esforços empregados por todas as entidades envolvidas na execução do Projeto em Cativeiro do Pato-mergulhão, servindo também para evidenciar a importância científica e conservacionista desta iniciativa, sendo também um bom exemplo e incentivo para que outros projetos com o mesmo objetivo possam ser implementados no País.

